



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 203/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

a necessidade de adequar as modalidades de adesão dos Municípios quanto à gestão das ações de Vigilância Sanitária ao Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que estabelece o Contrato Organizativo da Ação Pública em Saúde (COAP) como instrumento federativo adequado à formalização das relações e responsabilidades interfederativas no âmbito do SUS, em consonância com as regras de transição aprovadas pela Resolução nº 04, de 19 de julho de 2012, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

a Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

a Portaria nº 475, de 31 de março de 2014, que estabelece os critérios para o repasse e monitoramento dos recursos financeiros federais do Componente da Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, para Estados, Distrito Federal e Municípios;

a Portaria nº 3.086, que institui, no âmbito do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, incentivo financeiro destinado ao fortalecimento de processo de descentralização das ações de gerenciamento do risco sanitário;

a Resolução nº 250/07 - CIB/RS, de 17 de dezembro de 2007, que aprovou o Regulamento Técnico estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização e descentralização das mesmas no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Adesão à Gerência e Gestão de Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária, de acordo com o preconizado nos Artigos 6º e 7º do Regulamento Técnico aprovado pela Resolução nº 250/07 - CIB/RS, do município de Guaporé.

§ 1º - O município de Guaporé passa a realizar a fiscalização e licenciamento de: Indústrias de Alimentos e Embalagem de Alimentos; Fracionamento de medicamentos e de insumos farmacêuticos; Distribuidoras de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

medicamentos e insumos farmacêuticos, Importadoras e Exportadoras de medicamentos e Insumos Farmacêuticos; Industrialização e Reembalagem de Saneantes de grau de risco I e II; Atendimento imediato de Urgência de alta Complexidade e Emergência (inclusive os veículos), Radiodiagnóstico Médico (Serviços com emissão de radiação ionizante tais como: Raio X, Tomografia, Mamografia e Densitometria Óssea); Estabelecimentos que utilizam equipamentos emissores de radiação que não se incluam naqueles de responsabilidade de Nível Estadual Central.

§ 2º - O município referido no *caput* deste Artigo fará jus aos repasses financeiros correspondentes ao Piso Estruturante e ao Piso Estratégico/PFVISA.

§ 3º - O município de Guaporé homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 105/2013 – CIR BASALTO E VINHEDOS/SERRA/RS, 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 20 de novembro de 2013, conforme consta do processo administrativo de nº 4735-2000/14-3.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de abril de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS